



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
Conselho Superior

RESOLUÇÃO 57/2022 - CONSUP/RE/IFAP

Aprova Ad Referendum, a Regulamentação de Ações afirmativas, Comunidade Indígenas e Quilombolas – Campus Avançado Oiapoque, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no processo nº 23228.001184/2022-80,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum*, a Regulamentação de Ações afirmativas, Comunidade Indígenas e Quilombolas – Campus Avançado Oiapoque, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP.

Art. 2º Esta resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romaro Antonio Silva, REITOR - SUB-CHEFIACD01 - GAB**, em 29/07/2022 10:31:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 39758

Código de Autenticação: e51337f911



Rodovia BR 210, KM 03, s/n, Brasil Novo, MACAPA / AP, CEP 68.909-398



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**REGULAMENTO DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA INDÍGENAS E QUILOMBOLAS PARA ACESSO AO CURSO GESTÃO COMERCIAL DO CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE DO IFAP.**

A Pró-Reitoria de Ensino do IFAP, no uso de suas atribuições, a partir das orientações e recomendações das autoridades públicas de educação e, ainda, considerando:

- O disposto na Constituição da República Federativa do Brasil - CF/88, em seus artigos 207, 215 e 231;
- Inciso II do § 3º do Art. 78 da Lei n. 9.394/96;
- A Convenção 169/1989 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Tradicionais e Tribais, especialmente nos termos do seu Art. 26, que estabelece que deverão ser adotadas medidas para garantir aos membros dos povos interessados a possibilidade de adquirirem educação em todos os níveis, pelo menos em condições de igualdade com o restante da comunidade nacional independente, Estatuto legal incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro em 2004, por meio do Decreto n. 5.051, de 19/04/2004 e ratificado em 2019 pelo Decreto n. 10.088, de 15/12/2019, o qual consolidou atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal no que concerne à promulgação de Convenções e Recomendações da OIT;
- A Lei n. 12.711/2012, que trata do ingresso nas Instituições Federais de Ensino, regulamentada pelo Decreto n. 7.824/2012, que define as condições gerais para reservas de vagas nos Cursos de Graduação nelas oferecidos e que institui o Comitê Nacional de Acompanhamento e Avaliação das Reservas de Vagas;
- A Portaria Normativa n. 18/2012 - MEC, que estabelece os conceitos básicos para aplicação da lei 12711/2012, estipulando modalidades de reserva de vagas, fórmulas para cálculo, além das condições de concorrência e a respectiva sistemática de preenchimento das vagas reservadas;
- Pedido formulado pela Associação Indígena do Povo Karipuna através do ofício n.11/AIKA/2022;
- Carta Aberta dos Povos indígenas do Oiapoque de 15 de abril de 2022 que solicitou a reserva de vagas para ingressos em cursos do Campus Avançado Oiapoque;
- Resolução Nº 73/2021 – CONSUP/IFAP - Aprova o Ato de Criação e Funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, modalidade presencial - Campus Avançado Oiapoque, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP;
- Resolução n. 75/2021 – CONSUP/IFAP que aprova o Projeto Pedagógico do Curso Gestão Comercial;

APRESENTA:

Art.1º O presente regulamento que estabelece as diretrizes e procedimentos das políticas de ações afirmativas para ingresso Indígenas e Quilombolas no curso superior do Campus Avançado do Oiapoque do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. Esta política visa a promoção ao respeito à diferença e a ampliação de oportunidades para o ingresso no Curso Gestão Comercial do Campus Avançado Oiapoque do IFAP. Sendo o quantitativo de vagas ofertadas em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela Resolução nº 75/2021 – CONSUP/IFAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Art. 3º. A política será implementada para o curso de Gestão Comercial do Campus Avançado Oiapoque do IFAP.

Art 4º. O Processo seletivo próprio (PSP) de caráter classificatório e/ou eliminatório se caracteriza como norteador da seleção diferenciada de indígenas e quilombolas por reserva de vaga para ingressantes o curso Gestão Comercial do Campus Avançado Oiapoque do IFAP.

**Parágrafo único:** a decisão de realização do PSP será de acordo com a conveniência e oportunidade da Unidade realizadora, devendo ser instruído processo próprio que atendam às especificidades das populações indígenas e quilombolas locais.

Art. 5º. O Processo Seletivo Próprio (PSP) se dará através da apresentação de autodeclaração étnica, declaração de pertencimento étnico, Redação e Entrevista;

I. A autodeclaração étnica é a declaração feita pelo candidato conforme modelo disponível no Anexo I desta Resolução em que afirma ser indígena ou quilombola. A autodeclaração étnica deverá ser entregue assinada pelo candidato no ato da inscrição no Processos Seletivo;

II. A declaração de pertencimento étnico é a declaração de que o candidato pertence a comunidade indígena ou quilombola. A declaração deverá ser assinada por três lideranças indígenas da comunidade/etnia a que o candidato pertence (Anexo II). A declaração de pertencimento étnico deverá ser entregue no ato da inscrição devidamente assinada pelas respectivas lideranças;

III. A redação é o texto prosa escrito em língua portuguesa onde o aluno desenvolvera conexões com sua realidade, seu papel na comunidade e indicação do candidato da contribuição da formação superior na área pretendida para o desenvolvimento do seu lugar de vivência;

IV. A entrevista é o momento de comunicação oral do candidato, onde ele responderá a banca avaliadora designada especificamente para esse fim a respeito de sua afinidade com a comunidade. Ficará a cargo da Comissão organizadora do PSP a eleição de outros pontos a serem abordados nessa fase do processo de seleção.

Art. 6º. As regras concernentes ao PSP serão estabelecidas em Edital próprio, designada para apoiar as atividades de planejamento e execução do certame, sob a supervisão da Pró-reitoria de Ensino.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º À PROEN, conjuntamente com a Diretoria Geral e de Ensino do campus Avançado do Oiapoque, reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento.

Art. 8º. As disposições deste regulamento entrará em vigor a partir da sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_ e telefone ( ) \_\_\_\_\_,  
declaro para o fim específico de atender ao Edital do Processo Seletivo Próprio (PSP) destinado a  
**Indígenas e Quilombolas para o ingresso** no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial  
do *Campus* Avançado Oiapoque que me reconheço como ( ) remanescente de quilombo e/ou ( )  
indígena, pertencente à comunidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(identificar o quilombo/aldeia), localizado \_\_\_\_\_,  
Município \_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_. Estou ciente de  
que, sendo constatada a prestação de informação falsa e/ou identificadas fraudes nos documentos  
entregues, estarei sujeito às penalidades previstas no referido Edital.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo ( ) Quilombola ( ) indígena \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome do povo), DECLARAM, para fins de  
inscrição no **Processo Seletivo Próprio** para Ingresso no Curso Superior de Tecnologia em  
Gestão Comercial que o(a) estudante \_\_\_\_\_  
(nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(onze dígitos), é quilombola/indígena pertencente  
ao Quilombo/Aldeia \_\_\_\_\_(nome do quilombo ou aldeia ao qual pertence),  
cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_,  
UF \_\_\_\_\_. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola/indígena  
onde reside o estudante mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 3

Nome Completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de pertencimento étnico.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com **alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.**